



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

RUA CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 90 - CEP 12290-000 - JAMBEIRO - SP

LEI Nº 931 DE, 12 DE JULHO DE 1995.
=====

Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal para proceder cancelamento da Dívida Ativa anterior ao Exercício Financeiro de 1989.

WALDEMAR ALVES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Jambéiro, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder o / cancelamento da Dívida Ativa anterior ao exercício financeiro de 1989, com a conseqüente baixa patrimonial no livro de Registro da Dívida Ativa e Balanço Patrimonial.

ARTIGO 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JAMBEIRO, 12 de julho de 1995.

WALDEMAR ALVES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 12 de julho de 1995.

GERALDO RODRIGUES DE MIRA
SECRETARIO ADMINISTRATIVO